



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**

**Portaria nº. 061 / 2011**  
2011.

Porto Velho, 21 de março de

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990, e de conformidade com a Instrução Normativa nº. 002/2010-IPAM, de 11 de fevereiro de 2010 e Processo nº. 00414/2011-01, de 03 de março de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar válida a concessão de um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Servidor **MARIVALDO ROSA DA SILVA**, RG nº.224.115 – SSP/RO, CPF nº.238177122-00, Conta Corrente nº.18.794-1, Agencia **3231-X**, Nova Porto Velho - **Banco do Brasil S.A** para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

<b>PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>FONTE DE DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
07.12.10.122.0007.200 1	33.90.39.99	Out.Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	245.0	<b>2.500,00</b>
07.12.10.122.0007.200 1	33.90.30.99	Material de Consumo	245.0	<b>1.500,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>4.000,00</b>

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 90 (noventa) dias, a contar da data do crédito do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

**Art. 3º** - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida na Instrução Normativa nº. 002/2010-IPAM, de 11 de fevereiro de 2010, que regulamenta a concessão de adiantamento deste Instituto.

**Art. 4º** - A Auditoria Administrativa Financeira e Contábil deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê ciência  
Publique-se  
Cumpra-se

**JOÃO HERBETY PEIXOTO DOS REIS**  
**Diretor Presidente**  
**IPAM**